

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 19 516/2007**

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado em Engenharia Florestal Ricardo Jorge da Cunha Terra Marques dos Santos para prestar apoio técnico ao meu Gabinete, no âmbito da sua especialidade nas áreas agrícola, florestal, das pescas e agro-pecuária.

2 — A presente nomeação manter-se-á em vigor até à cessação das minhas actuais funções, podendo, no entanto, ser revogada a todo o tempo.

3 — É atribuída ao nomeado a remuneração correspondente à de adjunto de gabinete, incluindo despesas de representação e subsídios de férias, de Natal e de refeição.

4 — Quando se deslocar em missão oficial no País ou no estrangeiro o nomeado terá, ainda, direito aos abonos das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo no montante igual ao que estiver em vigor para os servidores do Estado com a categoria correspondente ao índice 710 da tabela salarial do sistema retributivo da função pública.

5 — A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 15 de Maio de 2007.

30 de Maio de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

**Despacho n.º 19 517/2007**

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio, reconheço à licenciada Maria Antonieta Laurentino dos Santos, técnica superior de 1.ª classe da carreira de médico veterinário, nomeada, por transferência, para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2003, e aceitação em 3 de Janeiro de 2003, o direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de harmonia com o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

21 de Junho de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Gabinete de Planeamento e Políticas

**Aviso n.º 15 818/2007**

De acordo com o disposto nas alíneas *b)* e *d)* do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 16/99, de 24 de Março, bem como nos termos do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 30/2000, de 12 de Junho, e verificada a conformidade da candidatura apresentada pela empresa BELIAPE — Avicultura e Pecuária, S. A., torno público o seguinte:

1 — É aprovado o caderno de especificações apresentado pela BELIAPE — Avicultura e Pecuária, S. A., de acordo com o n.º 1 do Despacho Normativo n.º 16/99, de 24 de Março.

2 — É autorizado à empresa BELIAPE — Avicultura e Pecuária, S. A., o direito de utilizar o rótulo «Frango d'Avó — Produção Tradicional ao Ar Livre», constante do anexo do presente diploma, reservado aos produtos que obedecem às características fixadas na alínea *a)* do anexo IV do Regulamento, da Comissão, (CEE) n.º 1538/91, de 5 de Junho.

3 — A CONTROLVET — Segurança Alimentar, S. A., é reconhecida como organismo independente de controlo do rótulo «Frango d'Avó — Produção Tradicional ao Ar Livre», constante do anexo ao presente diploma.

4 — Este aviso anula e substitui os rótulos aprovados pelos avisos n.ºs 7141/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de Maio de 2002, e 6343/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 29 de Junho de 2005:

«Frango d'Avó — Produção Extensiva em Interior»;  
«Frango d'Avó — Criado em Semi-liberdade»

7 de Agosto de 2007. — A Directora, *Maria Rita de Oliveira Horta*.

ANEXO I

**Rótulo de indicação do tipo de criação**

**«Frango d'Avó — Produção Tradicional ao Ar Livre»**

O rótulo tem uma forma irregular, delimitada perifericamente por uma linha em cor dourada. Centralizada, apresenta uma forma ogival, igualmente marginada por uma linha em dourado.

O espaço intercalar, em fundo negro, apresenta no espaço superior a inscrição «Frango d'Avó» em cor vermelha. No espaço inferior, apresenta à esquerda a expressão «ALIMENTADO COM MAIS DE 70 % DE CEREAIS», em letras brancas, seguindo-se imediatamente abaixo a inscrição «Conservar entre 0°C e 4°C», em letras brancas. Ao centro apresenta, em cor vermelha, sob a forma de sinete, um selo de lacre, no qual se insere o símbolo «Q» em dourado, que significa «QUALIDADE BELIAPE». No espaço inferior à direita, apresenta igualmente em letras brancas a expressão «IDADE MÍNIMA DE ABATE 81 DIAS».

Na parte central o rótulo de forma ogival apresenta como fundo uma paisagem campestre simulando uma quinta, em cor natural, destacando-se em primeiro plano uma figura humana (mulher) com um galinheiro ao colo. Na parte superior insere-se a expressão «PRODUÇÃO TRADICIONAL AO AR LIVRE», em letras pretas. À esquerda insere-se o distintivo do rótulo aprovado pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seguido de um espaço em branco, de forma rectangular, reservado à aposição da menção obrigatória do número de lote. À direita, insere-se o logótipo da CONTROLVET, de forma oval de cor vermelha e com letras brancas, como organismo independente de controlo.



## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,  
das Obras Públicas e das Comunicações

**Despacho n.º 19 518/2007**

Nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 16 de Fevereiro de 2006, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da EN 109-Ponte de Portomar ao quilómetro 81 + 829 — reabilitação e alargamento da obra de arte, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 16 229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da EN 109 — Ponte de Portomar ao quilómetro 81 + 829 — reabilitação e alargamento da obra de arte, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

Fica dispensado o depósito prévio a que se refere a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o qual será substituído por garantia bancária.

1 de Agosto de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.